



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR)

EDITAL Nº02/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR FORMADOR PARA O PARFOR/UEFS

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Federal nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009, das Portarias/CAPES nº 82, de 17 de abril de 2017, e nº 159, de 15 de agosto de 2017, tornam públicos os critérios para o Processo Seletivo de Professor Formador para atuar no Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica-PARFOR/UEFS. O Edital estará disponível em: www.uefs.br no *link*: Editais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção será realizada sob a responsabilidade das Coordenações Geral e de Cursos do PARFOR/UEFS, de acordo ao cronograma no **Anexo I**.

1.2 Esta seleção refere-se à oferta de Componentes Curriculares para o período letivo 2018.1, de acordo ao Calendário previsto para realização das aulas/atividades 2018 (**Anexo II**).

1.3 As vagas estabelecidas, neste Edital, destinam-se aos Cursos de Primeira Licenciatura - Pedagogia no *Campus* da UEFS (Município de Feira de Santana); Geografia e Letras-Inglês, no *Campus* da Chapada Diamantina (Município de Lençóis), conforme **Anexo III**.

1.4 Haverá a reserva de até 5% das vagas disponíveis para pessoas com deficiência, conforme disposto no Inciso I do Art. 39 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

1.5 O Programa formará um Banco de Reserva, sem limite do número de Currículos de Professores Formadores, dentre os candidatos com inscrição homologada e não selecionados para o número de vagas disponíveis neste Edital, com vistas ao aproveitamento durante o ano letivo de 2018.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições e a apresentação de documentos serão efetuadas na Secretaria do PARFOR/UEFS e na Secretaria do *Campus* Avançado da Chapada Diamantina (CACD), no Município de Lençóis, das 8:30h às 11:30h e das 14h às 17h, no período de 20 a 24 de novembro 2017.

2.2 Poderão participar do processo seletivo:

- a) Professor do quadro permanente da UEFS (em efetivo exercício em sala de aula);
- b) Professor aposentado, professor substituto e servidor técnico-administrativo efetivo (especialista, mestre ou doutor), apenas da UEFS;
- c) Professor sem vínculo com a UEFS (especialista, mestre ou doutor), que comprove formação acadêmica na área e experiência no componente pleiteado ou equivalente¹, possua currículo cadastrado na Plataforma Lattes, não esteja impedido de receber bolsa concedida pela CAPES, não apresente pendências junto ao PARFOR/UEFS ou de outras IES e atenda aos requisitos especificados no item 4 deste Edital.

¹A equivalência entre componentes será avaliada pela Coordenação do PARFOR/UEFS.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR)

2.3 Para obter validação da inscrição, o candidato deverá anexar, ao se inscrever, cópias legíveis dos documentos pessoais (CPF, RG e título de eleitor) e demais documentação comprobatória dos títulos (especialização, mestrado e doutorado), bem como comprovações do Currículo Lattes, organizadas na ordem especificada na Tabela de Pontos, **Anexo IV**, deste Edital.

2.4 O Professor Formador que pertença ao quadro de professor substituto e os servidores técnico-administrativos efetivos da UEFS deverão anexar, no ato da inscrição, além da documentação especificada no item 2.3, uma declaração funcional do departamento ou órgão ao qual está vinculado.

2.5 O candidato que declarar ser deficiente deverá anexar, no ato da inscrição, as especificações do Inciso IV do Art. 39 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.6 A entrega dos documentos será efetivada na Secretaria do PARFOR, apenas no ato da inscrição.

2.6.1 Não será admitida a entrega ou complementação de documentos, por qualquer outra via, após o período de inscrição.

2.7 Não será homologada a inscrição de candidato que deixar de atender quaisquer exigências deste Edital.

2.8 Durante o Processo Seletivo poderão ser solicitados, a qualquer candidato, documentos comprobatórios das informações constantes em seu Currículo Lattes.

3. DA SELEÇÃO

3.1 Para análise dos currículos será composta uma Banca examinadora com a participação da Coordenação do Curso e dois docentes da área em seleção ou afim.

3.2 As vagas estabelecidas, neste Edital, deverão ser preenchidas de acordo a seguinte ordem de prioridade:

- a) Professor do quadro permanente da UEFS em efetivo exercício em sala de aula;
- b) Professor substituto da UEFS, no caso de não haver preenchimento das vagas com os candidatos mencionado na alínea "a";
- c) Professor aposentado pela UEFS, no caso de não haver preenchimento das vagas com os candidatos mencionados nas alíneas "a" e "b";
- d) Servidor técnico-administrativo efetivo da UEFS, no caso de não haver preenchimento das vagas com os candidatos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c";
- e) Professor sem vínculo com a UEFS, no caso de não haver preenchimento das vagas com os candidatos mencionados nas alíneas "a", "b", "c" e "d";
- f) Para os componentes de Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso, dar-se-á prioridade aos formadores que já estão em efetiva docência nos semestres anteriores, dos Cursos do PARFOR/UEFS para evitar descontinuidade no processo formativo. Os demais selecionados constituirão cadastro de reserva.

3.3 Dentro de cada categoria constante no item 3.2, a seleção será realizada por meio de análise do Currículo Lattes e a classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecendo à pontuação obtida pelo candidato no componente pleiteado, por meio dos títulos especificados na tabela constante no **Anexo IV**.

3.4 Em caso de empate na pontuação final far-se-á o desempate, para fins de classificação, obedecendo à seguinte ordem:

- a) Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.10.741, de 01/10/2003 – Estatuto do Idoso;
- b) Maior pontuação em títulos acadêmicos;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR)

- c) Maior pontuação em experiência docente no Ensino Superior;
- d) Maior pontuação em experiência docente na Educação Básica;
- e) Maior pontuação em experiência docente no componente pleiteado.

3.5 Após a publicação do resultado da homologação das inscrições, e do resultado da Seleção, o candidato terá o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, que será entregue à Secretaria do PARFOR/UEFS.

3.6 A divulgação dos resultados da Seleção será feita por meio do site: www.uefs.br no link: Editais.

4. DA VINCULAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

4.1 Para vincular-se ao PARFOR/UEFS, o candidato selecionado deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter disponibilidade de 15 horas/mês, nas semanas de aula dos Cursos, para ministrar aulas do Componente Curricular que fora selecionado e realizar outras atividades didáticas como: elaborar planejamento e relatório da docência, participar de reuniões, preencher o diário de classe, efetivar viagens de estudo e outros eventos relacionados ao componente curricular do curso;
- b) Não possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo e de pesquisa, cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, salvo nos casos previstos na Portaria Conjunta Nº 2, de 22 de Julho de 2014;
- c) Não estar afastado (a) das suas atividades laborais por qualquer motivo previsto em lei, nos períodos de reunião com a Coordenação do Curso e de desenvolvimento do componente pleiteado, no caso do candidato servidor público;
- d) Apresentar Plano de Ensino do Professor Formador disponibilizado no Tempo de Conexão realizado pela Coordenação do PARFOR/UEFS;
- e) Não apresentar pendência com o PARFOR/UEFS, no caso de bolsista que já tenha sido vinculado ao Programa.

4.2 O professor selecionado no PARFOR/UEFS será denominado como:

I - **PROFESSOR FORMADOR I e PROFESSOR FORMADOR II**, desde que atenda aos seguintes requisitos obrigatórios:

- a) Ter sido selecionado pela IES;
- b) Comprovar formação acadêmica na área de conhecimento do componente em que irá atuar;
- c) Assinar Termo de Compromisso, declarando cumprir os pré-requisitos do PARFOR/UEFS.

4.3 **PROFESSOR FORMADOR I – PAGAMENTO DE BOLSA CONFORME ARTIGO 47 DA PORTARIA Nº 82/CAPES DE 17 DE ABRIL DE 2017**

- a) Fará jus à bolsa a ser paga no valor de um mil e trezentos reais (R\$ 1.300,00);
- b) Terá que possuir o título de mestre ou doutor e comprovar experiência de três (03) anos acima, no Magistério;

4.4 **O PROFESSOR FORMADOR II – PAGAMENTO DE BOLSA CONFORME ARTIGO 47 DA PORTARIA Nº 82/CAPES DE 17 DE ABRIL DE 2017**

- a) fará jus à bolsa a ser paga no valor de um mil e cem reais (R\$ 1.100,00)
- b) terá que possuir o título de pós-graduação *lato sensu* e comprovar experiência, de no mínimo, três (03) anos no Magistério;

4.5 As bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do PARFOR serão concedidas pela CAPES e pagas exclusivamente aos beneficiários, por meio de crédito em conta corrente, em agência indicada pelo bolsista, em



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR)

conformidade com as disposições do Ofício Circular nº2/2016CAF/CGDOC/DEB/CAPES e mediante preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.

4.6 Os bolsistas farão jus ao recebimento de uma bolsa a cada 15 horas trabalhadas, com base na carga horária modular realizada, conforme quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE BOLSAS
15 a 25	01
30 a 40	02
45 a 50	03
60 a 65	04
75 a 80	05

4.7 O recebimento da primeira bolsa está vinculado, além das atividades regulares do professor-formador a:

- Participar do Tempo de Conexão (evento ofertado pelo PARFOR/UEFS);
- Preenchimento da Caderneta no Sistema Sagres, inserindo devidamente o Plano de Ensino;

4.8 O recebimento da última bolsa está vinculado, além das atividades regulares do professor formador à conclusão e fechamento do Diário Eletrônico (com impressão e entrega assinada) e do Relatório Final do Módulo.

4.9 A participação no PARFOR, na condição de bolsista, não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a IES ou com a CAPES.

4.10 No âmbito do PARFOR, de acordo com o Artigo 47, da Portaria/CAPES Nº 82, de 17 de abril de 2017, a quantidade de quotas de bolsas de professor formador será calculada com base na carga horária do curso e no número de turmas, utilizando-se as seguintes fórmulas:

CÁLCULO DAS QUOTAS DE BOLSA

a). Cálculo das quotas de bolsa de professor formador

$$\frac{\text{Carga horária Total do Curso} - (\text{carga horária TCC} + \text{Carga horária estágio supervisionado}) \times \text{Número de Turmas}}{15}$$

b) Cálculo das quotas de professor formador para orientação de TCC

$$\frac{\text{Número de alunos com matrícula ativa}}{10} \times 4$$

c) Cálculo das quotas de professor formador para a supervisão de estágio

$$\frac{\text{Número de alunos com matrícula ativa}}{10} \times 4$$

4.11 A concretização do pagamento integral de qualquer uma das modalidades de bolsas de que trata o item anterior somente ocorrerá mediante a realização de todas as atividades previstas para o componente curricular com vistas ao cumprimento das atribuições inerentes ao estabelecido, por meio das Portarias/CAPES Nº 82, de



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR)

17 de abril de 2017, e Nº 159, de 15 de agosto de 2017.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR

5.1 São atribuições do Professor Formador I e II do PARFOR/UEFS:

- a) Elaborar o planejamento das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas no componente, adequando conteúdos, metodologias e materiais didáticos, bem como a bibliografia utilizada para o desenvolvimento do curso;
- b) Disponibilizar ao Coordenador de Curso, no prazo determinado dez (10) dias antes da realização dos Módulos), o Plano de Ensino, conforme Ementário especificado no Projeto Pedagógico do Curso, bem como os textos necessários à execução das atividades;
- c) Ter acesso, preencher e entregar, na Secretaria do PARFOR, Ficha de Cadastro, Termo de Compromisso do Bolsista (acompanhado de cópia do comprovante do tempo de experiência no Magistério);
- d) Preencher Plano de Ensino no Sistema Sagres da UEFS;
- e) Ministras as aulas conforme carga horária do componente, no período estabelecido pela Coordenação do PARFOR, que ocorrerá durante o Calendário constante deste Edital, no Anexo II, em conformidade com a dinâmica de cada Curso.
- f) Realizar as avaliações dos professores cursistas, de acordo com as normativas da UEFS, considerando o seu planejamento, mediante o uso dos recursos e metodologias previstos;
- g) Preencher o diário eletrônico sob sua responsabilidade;
- h) Participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela UEFS, relativos ao PARFOR;
- i) Apresentar ao Coordenador de Curso o Relatório de Atividades exigido para a certificação do pagamento da bolsa;
- j) Enviar, ao final do componente ministrado, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento do componente, devidamente preenchido;
- k) Acompanhar os discentes, em suas localidades de origem e trabalho, quando do desenvolvimento do Estágio Supervisionado, quer seja ele de Observação ou Docência;

5.2 O descumprimento de qualquer das obrigações por parte do bolsista implicará a imediata suspensão dos pagamentos de bolsa, a qual poderá ser temporária ou definitiva, dependendo do caso, nos termos da Portaria / CAPES Nº 82, de 17 de abril de 2017.

6. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 As informações prestadas no Formulário de Inscrição e no Currículo Lattes serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.2 O candidato selecionado deverá participar, obrigatoriamente, de reunião de formação pedagógica com o Coordenador de Curso / Coordenador Local, no período especificado no cronograma de execução do processo seletivo, para conhecimento da logística do programa e das orientações necessárias para o planejamento de atividades do semestre letivo, tendo em vista a modalidade de oferta dos cursos do PARFOR, no âmbito da UEFS.

6.3 O PARFOR/UEFS, disponibilizará:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR)

- a) Três diárias para o Coordenador do Curso durante a semana de atividades, desenvolvidas no Campus Avançado da Chapada Diamantina – CACD/Lençóis, desde que ele se desloque para o referido local;
- b) Diárias para o Professor Formador, de acordo com a carga horária do componente curricular a ser ministrado, para subsidiar despesas com: transporte, alimentação e hospedagem;
- c) Módulos textuais com, no máximo, 50 páginas.

6.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e pela Coordenação Geral do PARFOR/UEFS, observando-se as disposições legais.

Feira de Santana, 09 de novembro de 2017.

Evandro do Nascimento Silva
Reitor



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR)

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	
ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	10/11/2017
Submissão de inscrição e apresentação de documentação à Secretaria do PARFOR	20 a 24/11/2017
Publicação do resultado da homologação das inscrições	28/11/2017
Interposição de recursos ao resultado da homologação das inscrições	29 a 30/11/2017
Publicação do resultado da interposição dos recursos	04/12/2017
Publicação do resultado da Seleção	06/12/2017
Reunião de Tempo de Conexão com candidatos selecionados	12/12/2017

ANEXO II

CALENDÁRIO PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DAS AULAS/ATIVIDADES 2018			
MESES	PERÍODO	MESES	PERÍODO
Fevereiro	19 a 24	Agosto	20 a 25
Março	19 a 24	Setembro	17 a 22
Abril	23 a 28	Outubro	22 a 27
Maiο	21 a 26	Novembro	19 a 24
Junho	11 a 16	Dezembro	10 a 15
Julho	23 a 28	Férias	Janeiro/2019



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR)

ANEXO III

CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

7º Módulo	EDU 947	Fundamentos de Ciências da Natureza para Educação Infantil e Ensino Fundamental I	75 h
	EDU 942	Prática Educativa V – Ensino de Ciências da Natureza para Educação Infantil e Ensino Fundamental I	75 h
	EDU 380	Arte e Educação – E	55 h
	EDU 943	Trabalho de Conclusão de Curso I – E	75 h
	EDU 820	Estágio Supervisionado IV – E	100 h
	EDU 266	Seminário Temático V	30 h

CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

5º Módulo	CHF 172	História Econômica Geral I	60 h
	CHF 642	Organização do Espaço Político Brasileiro	60 h
	EDU 573	Estágio Supervisionado em Geografia II	150 h
	EDU 126	Políticas Públicas e Gestão Educacional	45 h
	EDU 430	Avaliação Educacional I	45 h
	CHF 247	Prática Educativa – Ensino de Geografia V: Organização do Espaço em Múltiplas Escalas no Contexto de Ensino Fundamental e Médio	75 h
	CHF 155	Seminário Temático – O Semi-Árido no contexto do desenvolvimento regional e suas interfaces coma sala de aula	20 h
	CHF 168	TCC – Trabalho de Conclusão de Curso I	75 h

CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS COM INGLÊS

5º Módulo	LET 964	Laboratório V – Atividades em Língua Inglesa para Formação do Usuário Independente II	60 h
	LET 969	Estudos em Lexicologia Semântica da Língua Inglesa	45 h
	EDU 831	Estágio Supervisionado II – LI	150 h
	EDU 126	Políticas Públicas e Gestão Educacional	45 h
	EDU 430	Avaliação Educacional I	45 h
	EDU 920	Prática Educativa V: Análise e Produção do Discurso na Prática Escolar	75 h
	LET 974	Seminário Temático Interdisciplinar III – LI	45 h
	LET 970	TCC – Trabalho de Conclusão de Curso I – LI	45 h



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR)

ANEXO IV

Titulação e experiência acadêmica	Caracterização	Pontos
Titulação Acadêmica – Graduação (máximo 25 pontos)		
1. Graduação na mesma área		25
2. Graduação em áreas afins		20
Titulação Acadêmica - Pós-Graduação (máximo 45 pontos)		
1. Doutorado na área		45
2. Doutorado em áreas afins		40
3. Mestrado na área		35
4. Mestrado em áreas afins		30
5. Especialização na área		25
Experiência Docente (máximo 25 pontos)		
Em curso do PARFOR.	por semestre letivo nos últimos 5 anos	3
Em outros cursos de graduação, na disciplina pleiteada ou equivalente.	por semestre letivo nos últimos 5 anos	2,5
Em outras disciplinas na graduação.	por semestre letivo nos últimos 5 anos	1,5
Na educação básica.	por ano letivo.	1
Participação em bancas e comissões julgadoras (máximo 5 pontos)		
Participação em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso: Graduação ou Especialização.	por trabalho nos últimos 5 anos	0,25
Total máximo		100